



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 07 / 10 / 2014

FBS
RUBRICA

LEI N° 8.727

Institui a Semana de
Conscientização, Enfrentamento
e Combate à Violência
Obstétrica.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

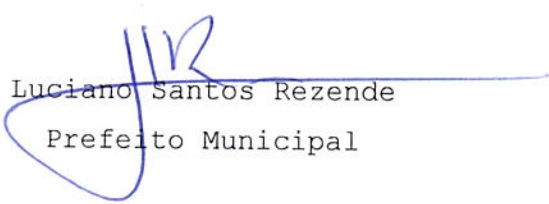
Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica", no Calendário Oficial do Município de Vitória.

Parágrafo único. A semana que se refere o artigo 1º desta Lei, anualmente, será realizada no mês de maio, em função do dia 28 de maio ser instituído como o "Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna".

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de outubro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal